

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP), objetivando a ampliação dos serviços gratuitos relativos ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Fazenda, doravante denominada **RFB**, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Secretário da Receita Federal do Brasil, senhor Jorge Antonio Deher Rachid, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 04720339-3 (IFP/RJ) e do CPF nº 637.985.907-10, e a **ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **ARPEN-SP**, CNPJ nº 00.679.163/0001-42, neste ato representada por seu Vice-Presidente, senhor Luis Carlos Vendramin Júnior, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 21.851.714-2 (SSP/SP) e do CPF nº 180.613.988-00, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Convênio, que se regerá em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem como objetivo viabilizar a realização dos serviços de inscrição e de alteração de dados cadastrais de pessoas físicas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), pelas Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo representadas pela ARPEN-SP, que aderirem a este Convênio, nos casos especificados pela RFB.



Parágrafo Primeiro - Os serviços de que trata esta cláusula compreendem o atendimento, a orientação, o recebimento, a conferência e a transcrição de dados em sistema informatizado disponibilizado pela RFB.

Parágrafo Segundo - Os serviços a que se referem o caput e o parágrafo primeiro desta cláusula serão prestados a título gratuito pelas Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo.

Parágrafo Terceiro - Caberão à RFB os custos de acesso às suas bases de dados nas operações realizadas pelas Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, limitados, mensalmente, a 35.000 acessos à funcionalidade de consulta e a 30.000 para inscrição e alteração.

Parágrafo Quarto - As Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo somente realizarão os serviços de inscrição e de alteração de dados cadastrais no CPF de pessoa física que:

I - tenha o seu nascimento ou casamento previamente registrado naquela Serventia; ou

II - esteja, no mesmo ato, realizando registro de nascimento ou de casamento e a inscrição ou alteração de dados cadastrais no CPF.

Parágrafo Quinto - A Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo que realizar os serviços de inscrição e de alteração de dados cadastrais no CPF deverá entregar, à pessoa física atendida, certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, na qual conste o número de inscrição no CPF.

Parágrafo Sexto - A RFB disciplinará os casos de atendimento exclusivo em suas unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE ADESÃO



As Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo interessadas poderão aderir a este Convênio mediante assinatura de Termo de Adesão, em conformidade com o modelo do anexo único.

Parágrafo Primeiro – O Termo de Adesão será firmado entre a Serventia interessada e a ARPEN-SP.

Parágrafo Segundo - A adesão ao presente Convênio implica a aceitação de todos os seus termos.

Parágrafo Terceira – As Serventias aderentes serão representadas pela ARPEN-SP no âmbito deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA RFB

Constituem compromissos da RFB:

I - estabelecer as diretrizes necessárias à operacionalização, pelas Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, das atividades previstas neste Convênio;

II – prestar às Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, por intermédio da ARPEN-SP, as informações necessárias à adequada execução das atividades previstas no presente Convênio;

III - designar formalmente representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, o qual poderá dirimir as dúvidas, quando necessário, e emitir parecer quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

IV – encaminhar às Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, por intermédio da ARPEN-SP, os atos administrativos e normativos por ela emitidos, referentes à matéria objeto deste Convênio, bem como suas alterações e atualizações;



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'W' or 'M' shape.

V - disponibilizar às Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo integrantes do convênio, acesso ao Cadastro CPF, via *webservice*, para efetivação dos atendimentos de serviços relativos a este Convênio;

VI - manter os mecanismos de conexão de acesso à rede Serpro em funcionamento, sem ônus para a ARPEN-SP e para as Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo;

VII - comunicar às Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, por intermédio da ARPEN-SP, com antecedência, manutenção no sistema CPF que provoque sua interrupção, inclusive as efetivadas em feriados e nos finais de semana;

VIII - coordenar a capacitação de funcionários da ARPEN-SP, para que estes prestem suporte aos funcionários das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, para a adequada execução dos serviços previstos neste Convênio, os quais se responsabilizarão pela disseminação deste conhecimento aos demais funcionários da ARPEN-SP e das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo; e

IX - disponibilizar funcionalidade de consulta ao CPF pelo número de inscrição por meio da interoperabilidade junto a Central de Informações do Registro Civil - CRC, administrada pela ARPEN-SP, para acesso às seguintes informações:

- a) número de inscrição;
- b) nome;
- c) situação cadastral;
- d) nome da mãe;
- e) naturalidade;



Handwritten signature in blue ink.

- f) país de nacionalidade, se estrangeiro;
- g) data de nascimento;
- h) sexo;
- i) ano do óbito;
- j) indicativo de estrangeiro;
- k) data de inscrição do CPF; e
- l) data da última operação de atualização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARPEN-SP

Constituem compromissos da ARPEN-SP:

I – promover ampla divulgação deste Convênio a fim de viabilizar a adesão das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo;

II – disponibilizar às Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo a minuta do Termo de Adesão ao presente Convênio, os atos administrativos e normativos emitidos pela RFB, referentes à matéria objeto deste Convênio, bem assim suas alterações e atualizações;

III – atuar junto às Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo para orientar a implantação dos serviços de que trata o presente Convênio;

IV – fornecer à RFB, com atualização permanente, o nome das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo que aderirem a este Convênio, ou que formalizem eventual desistência;

V – encaminhar à Coordenação-Geral de Gestão de Cadastro (Cocad) da RFB uma via do Termo de Adesão firmado pelas Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de



São Paulo, e, quando for o caso, de documento que formalize eventual desistência, para publicação no sítio da RFB na Internet;

VI - manter pessoal capacitado para prestar suporte aos funcionários das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, para a adequada execução dos serviços previstos neste Convênio;

VII - propor alterações normativas e de procedimentos, quando necessárias ao aperfeiçoamento e desenvolvimento do programa de cooperação técnico-administrativa objeto deste Convênio; e

VIII - arcar, junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), com os custos de acesso às bases de dados da RFB nas operações realizadas pelas Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo, no que exceder o quantitativo previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS SERVENTIAS ADERENTES

Constituem compromissos das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo aderentes a este Convênio:

I - atender e orientar pessoas físicas interessadas nos serviços de inscrição e de alteração de dados cadastrais no CPF;

II - conferir a documentação apresentada pelas pessoas físicas interessadas;

III - coletar os dados dos documentos apresentados e transcrevê-los fielmente no sistema CPF;

IV - manter as conexões de acesso ao sistema CPF em funcionamento;

V - manter pessoal capacitado para prestar atendimento adequado às pessoas físicas interessadas no CPF;



LA

VI – identificar o usuário responsável por qualquer operação no sistema CPF;

VII - definir interlocutor responsável pelo sistema CPF, prestando à RFB e à ARPEN informações necessárias ao gerenciamento do Convênio;

VIII - permitir acesso por servidor da RFB, responsável pelo controle de qualidade, a todas as operações relativas ao CPF abrangidas por este Convênio;

IX - propor, por intermédio da ARPEN-SP, ajustes necessários ao aprimoramento, à segurança e racionalização operacional do cadastramento, na forma do objeto deste Convênio; e

X - comunicar à RFB e à ARPEN-SP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As convenientes se comprometem a utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades previstas neste Convênio, não podendo, de qualquer forma, divulgá-los, ou, transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, salvo entre as próprias Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo aderentes e para o fim exclusivo de anotação da inscrição no CPF nos registros dos demais atos civis das pessoas naturais, sob pena de extinção imediata deste Convênio.

Parágrafo Único – Eventuais desvios na realização dos serviços previstos neste Convênio, bem assim na utilização das informações a eles relacionadas, sujeitam a ARPEN-SP, as Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo aderentes e os seus respectivos agentes à responsabilização administrativa, cível e penal.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e condições mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre as partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por consenso entre a RFB e a ARPEN-SP, ou unilateralmente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte à denunciada o direito a reclamação ou a indenização pecuniária, ficando as convenentes e as Serventias aderentes responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DA SAÍDA DE SERVENTIAS ADERENTES

As Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de São Paulo aderentes poderão se retirar deste Convênio, a qualquer tempo, sem que disso resulte às convenentes e às demais Serventias aderentes direito a reclamação ou a indenização pecuniária, ficando a Serventia retirante responsável somente pelas obrigações do tempo em que participou do Convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A RFB providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União.

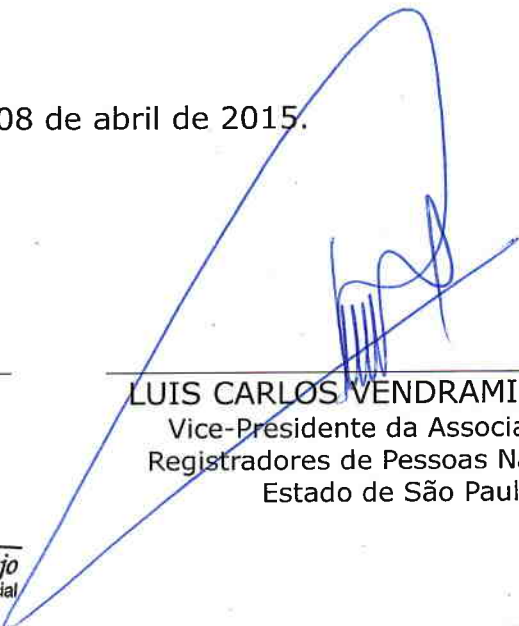
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

As eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Convênio, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelas partícipes, serão submetidas ao juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo as partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada conveniente.

Brasília - DF, 08 de abril de 2015.


JORGE ANTONIO DEHER RACHID
Secretário da Receita Federal do Brasil


LUIS CARLOS VENDRAMIN JÚNIOR
Vice-Presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo

Testemunhas:

Daniella Góes de Araújo
Assistente da Assessoria Especial

1) Nome: _____

CPF: 609 . 933 . 405 - 04 e assinatura: Daniella Góes de Araújo

2) Nome: _____

Caio da Motta Siqueira Alvarenga
Matrícula SIAPE nº 1718011

CPF: 977 . 001 . 931 - 34 e assinatura: Caio da Motta Siqueira Alvarenga



Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP), objetivando a ampliação dos serviços gratuitos relativos ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Fazenda, doravante denominada **RFB**, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Secretário da Receita Federal do Brasil, senhor Jorge Antonio Deher Rachid, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 04720339-3 (IFP/RJ) e do CPF nº 637.985.907-10, e a **ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **ARPEN-SP**, CNPJ nº 00.679.163/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, senhor Luis Carlos Vendramin Júnior, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 21.851.714-2 (SSP/SP) e do CPF nº 180.613.988-00, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e no Provimento nº 46 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP, que se regerá em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto permitir a adesão de todas as Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Brasil ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP, incluir a prestação do serviço de cancelamento do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de óbito, e alterar o parágrafo terceiro da cláusula primeira do referido Convênio.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE ADESÃO

As Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Brasil interessadas poderão aderir ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP, mediante assinatura de Termo de Adesão, em conformidade com o modelo referencial constante do anexo único do referido Convênio.

Parágrafo Primeiro – O Termo de Adesão será firmado entre a Serventia interessada e a ARPEN-SP.

Parágrafo Segundo – A adesão das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Brasil interessadas, ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP, implica a aceitação de todos os seus termos.

Parágrafo Terceiro – As Serventias aderentes serão representadas pela ARPEN-SP no âmbito do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO CPF

Além dos serviços de inscrição e de alteração de dados cadastrais de pessoas físicas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), as Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Brasil, aderentes ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP, poderão realizar, no caso de óbito, o serviço de cancelamento do número de inscrição no CPF, conforme especificado pela RFB.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

O parágrafo terceiro da cláusula primeira do Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

Parágrafo Terceiro – *Caberão à RFB os custos de acesso às suas bases de dados nas operações realizadas pelas Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Brasil, limitados, mensalmente, a 100.000 acessos à funcionalidade de consulta e a 100.000 para inscrição, alteração e cancelamento.*

... ”



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A RFB providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo as partícipes, foi lavrado o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada conveniente.

Brasília - DF, 26 de Novembro de 2015.

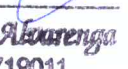

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

Secretário da Receita Federal do Brasil

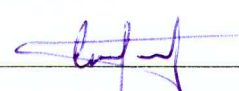

LUIS CARLOS MENDRAMIN JÚNIOR

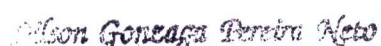
Presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo

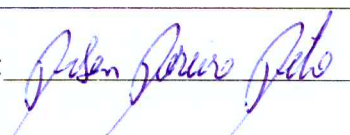
Testemunhas:


Cassia da Motta Siqueira Albuquerque
Matrícula SIAPE nº 1718011

1) Nome: _____,

CPF: 977.001.931-34 e assinatura: 


2) Nome: _____,

CPF: 972.215.175-00 e assinatura: 





EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 1º termo aditivo do contrato 7666/2014, processo 7074 01 3051 01/2014. Objeto: Prestação de serviços de Gestão Técnica dos espaços da CAIXA Cultural no Rio de Janeiro, nas Unidades Chile e Barroso, que compreendem Coordenação, Supervisão de eventos, Iluminação Cênica, Montagem de Exposições, Atendimento Cultural, Sonoplastia Cênica, Maquinaria Cênica, Bilheteria, Projeção Cinematográfica e Técnico em Muscologia. Empresa contratada: Schelhans Maquinas, Equipamentos, e Infraestrutura de Eventos LTDA - ME. Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses, com início em 04/12/2015 e término em 03/12/2016. Enquadramento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Item orçamentário: 5303-46.

Extrato do 2º Termo Aditivo do contrato 4312/2015, processo 7074 01 4950 01/2014. Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para a reforma e adequação do 6º, 7º e 8º pavão do Ed. da CAIXA no município de Niterói/RJ. Empresa contratada: F. L. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Especie: Prorrogar o prazo de vigência contratual para 10/01/2016. Enquadramento legal: Art. 57 da Lei 8.666/93. Item Orçamentário 3101-02.

GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA
SALVADOR - BA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo 7075 01 0672 1/2015. Objeto: Prestação de serviço de manutenção predial, transporte vertical, preventiva e corretiva, com reposição e substituição de peças, bem como execução de serviços de adequação (SA) e serviços comuns de engenharia (SCE), em unidades da Caixa vinculadas às SR Salvador. Empresa Contratada: TECTEN-GE TECNOLOGIA E SERVIÇOS Ltda (00 632 068/0001-93). Valor Global: R\$ 3.698.187,43. Enquadramento legal: Decreto 5.450/2005. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 013/2015.

GERÊNCIA DE FILIAL LOGÍSTICA
SÃO PAULO - SP

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo 7062 01 3699 1/2014, Ata de Registro de Preços 7328/2014, Contrato 7328 110 2014 027, Contratada: MARGA ENGENHARIA LTDA, Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia de adequação e/ou reforma em unidades da CAIXA no âmbito da Superintendência Regional Paulista, Modalidade: Pregão Eletrônico 110/7062-2014, Enquadramento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. Valor Total: R\$ 879.401,99. Item Orçamentário: 3101-04, Data da Assinatura: 12/11/2015, Prazo de vigência: 30 dias a contar da data da assinatura.

EXTRATOS DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Processo 7062 01 5001 1/2014, Ata de Registro de Preços 7245/2015, Ordem de Fornecimento de Material 7245 144 2014 087, Contratada: ITALIA OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Objeto: fornecimento, montagem e instalação de mobiliário padrão CAIXA - Mesas, Armários e Gaveteiros - para unidades da CAIXA compreendidas na Região Metropolitana de São Paulo, Grande São Paulo, Baixada Santista e Vale do Ribeira, Modalidade: Pregão Eletrônico 144/7062-2014, Enquadramento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. Valor Total: R\$ 54.788,00. Item Orçamentário: 3102-01, Data da Assinatura: 23/11/2015, Prazo de fornecimento: 30 dias corridos, a contar da data da assinatura.

Processo 7062 01 5001 1/2014, Ata de Registro de Preços 7245/2015, Ordem de Fornecimento de Material 7245 144 2014 088, Contratada: ITALIA OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Objeto: fornecimento, montagem e instalação de mobiliário padrão CAIXA - Mesas, Armários e Gaveteiros - para unidades da CAIXA compreendidas na Região Metropolitana de São Paulo, Grande São Paulo, Baixada Santista e Vale do Ribeira, Modalidade: Pregão Eletrônico 144/7062-2014, Enquadramento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. Valor Total: R\$ 42.984,00. Item Orçamentário: 3102-01, Data da Assinatura: 23/11/2015, Prazo de fornecimento: 30 dias corridos, a contar da data da assinatura.

GERÊNCIA DE FILIAL MARKETING CULTURAL
RIO DE JANEIRO - RJ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CONTRATADA: PROVISÓRIO PERMANENTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, OBJETO: Patrocínio para o projeto A POESIA HOJE: REFLEXÕES E CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONTEMPORANEIDADE, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação direta, com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei nº 8.666/93, VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), AUTORIZAÇÃO: AP 5155/2015.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL COMUNICAÇÃO E
MARKETING VALE DOS SINOS - RS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CONTRATADA: Grupo Editorial Sinos S/A, OBJETO: Subway Night Run, MODALIDADE: DE LICITAÇÃO: Contratação direta, com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei nº 8.666/93, VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), AUTORIZAÇÃO: AP 5797/2015.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
SUL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CONTRATADA: SAD-TEC - Sociedade de Amparo ao Desenvolvimento Tecnológico e Cultural, OBJETO: Patrocínio ao evento XI Encontro dos Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Florestais, Engenheiros de Alimentos, Engenheiros Ind. Madeiros, Geólogos, Zootecnistas, Médicos Veterinários, Biólogos, Nutricionistas, Físicos, Matemáticos e Químicos da ESAF/CAUFES/CCA-UFES, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação direta, com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei nº 8.666/93, VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), AUTORIZAÇÃO: AP 4889/2015.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL COMUNICAÇÃO
E MARKETING OESTE DE PERNAMBUCO/PE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, CONTRATADA: PREFEITURA DE GARANHUNS, OBJETO: Patrocínio ao NATAL, LUZ 2015 - O MUNDO ENCANTADO DE PAPEL NOEL, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação direta, com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei nº 8.666/93, VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), AUTORIZAÇÃO: AP 6103/2015.

CASA DA MOEDA DO BRASIL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 18750 000073/2015-79, Especie: Aquisição de Peças das Máquinas Contadoras Vacuumatic, no valor total de R\$ 691.399,19 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), Contratada: GRAFHIMPORT IMP E EXP LTDA - CNPJ 42.283.283/0001-76, Fundamento Legal: no artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Justificativa: Trata-se de contratação para fornecimento de peças específicas para contadoras de papel, fabricadas pela VACUUMATIC, modelos Vicount 2 A2 FS, Super 20 Disco, Super 20 PB, Tornador, Count S450, Vicount 2, Vicount 3 e Super 30 PB, totalizando 23 contadoras, usadas no processo de fabricação de impressos gerais da CMB e tem como objetivo manter as características operacionais dos equipamentos. Tais peças serão utilizadas na manutenção corretiva e preventiva. Declaração de Inexigibilidade em 16/11/2015, por Lara Caracelo Amorim, Ratificação em 19/11/2015, pela Diretoria Executiva da Casa da Moeda do Brasil.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 16/2015-SRP

A Casa da Moeda do Brasil - CMB comunica que realizará o Pregão Presencial Internacional com Registro de Preços nº 0016/2015 - Aquisição de Cintas de Papel para Cédulas, anteriormente previsto para ser realizado no dia 08 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, foi reprogramado para o dia 15 de dezembro de 2015, às 09:00 horas.

O Edital encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

www.casadamoceda.gov.br
E-mail: valdir.coelho@cmb.gov.br
Tel: (21) 2184-2732

VALDIR DA SILVA COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2015

A Casa da Moeda do Brasil - CMB comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 0099/2015 - Aquisição de Fitas Decorativas e Medalhas Jogos Olímpicos e Paralímpicos, no dia 09 de dezembro de 2015, às 11:00 horas.

O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

www.casadamoceda.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
E-mail: valdir.coelho@cmb.gov.br
Telefone: (21) 2184-2732 / 2184-2284

VALDIR DA SILVA COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2015

A Casa da Moeda do Brasil - CMB, em atendimento ao art. 21, inciso XII do Decreto 3.555/00, comunica o fracasso da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 0089/2015 - Aquisição de Escalas para Controle Dimensional

JORGE COSME MOREIRA
Pregoeiro

IRB-BRASIL RESSEGUROS S/A

CNPJ: 33.376.989/0001-91

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O IRB-BRASIL Resseguros S.A. vem retificar o aviso aos acionistas publicado no Diário Oficial da União e no Jornal Valor Econômico, na edição do dia 24 de novembro de 2015, nas páginas 86, seção 3 e C3, respectivamente, para dele constar a alteração abaixo indicada onde se lê: "e terão como base a posição acionária de 30/09/2015, sendo consideradas ações "ex" JCP aquelas cuja transferência ocorra a partir de 01/10/2015", leia-se: "e terão como base a posição acionária de 19/11/2015, sendo consideradas ações "ex" JCP aquelas cuja transferência ocorra a partir de 20/11/2015".

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2015
JOSE CARLOS CARDOSO
Presidente do IRB Brasil RE

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO
BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. NATUREZA: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 8 de abril de 2015, entre a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP), objetivando a ampliação dos serviços gratuitos relativos ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2. OBJETO: permitir a adesão de todas as Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Brasil ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP, incluir a prestação do serviço de cancelamento do número de inscrição no CPF, no caso de óbito, e alterar o parágrafo terceiro da cláusula primeira do referido Convênio.

3. DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2015
4. NOME DO SIGNATÁRIO: pela RFB, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, o senhor Jorge Antonio Deher Rachid, CPF nº 637.985.907-10, Secretário da RFB, e pela ARPEN-SP, CNPJ nº 00.679.163/0001-42, o senhor Luis Carlos Vendramin Junior, CPF nº 180.613.988-00, Presidente da ARPEN-SP.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ANAPOLISAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2015 - UASG 170516

Nº Processo: 13116000084201511. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de materiais de consumo - fornecimento de café, açúcar, copos descartáveis para água e café, água mineral acondicionados em garrafinhas de 20 litros item com botão de 13 e de 45kg de gás a fim de suprir as necessidades básicas de funcionamento Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis e de suas unidades jurisdicionadas em Ceres, Formosa, Luziânia e Uruaçu, de conformidade com as quantidades e especificações constante no Anexo I. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 27/11/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Avenida Presidente Wilson, 710, Jundiaí Industrial, ANAPOLIS - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/licita/170516-05-3-2015. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2015 às 08h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/12/2015 às 09h30 no site: www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Caso haja divergência entre a especificação de algum item do CATMAT e do Edital, prevalece sempre a do Edital no Anexo I.

ROBERTO SPINDOLA ABREINHOSA
Chefe da Sate

(SIDEC - 26/11/2015) 170516-00001-2015NT080001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CUIABÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2015 - UASG 170192

Nº Processo: 1410800016201432. Objeto: Pregão Eletrônico - Adequação das instalações das Agências da Receita Federal do Brasil localizadas em Alta Floresta/MT, Alto Araguaia/MT, Barra do Garças/MT, Sinop/MT, Tangará da Serra/MT, da Inspeção da Receita

Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP), objetivando a ampliação dos serviços gratuitos relativos ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Fazenda, doravante denominada **RFB**, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Secretário da Receita Federal do Brasil, senhor Jorge Antonio Deher Rachid, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 04720339-3 (IFP/RJ) e do CPF nº 637.985.907-10, e a **ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **ARPEN-SP**, CNPJ nº 00.679.163/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, senhor Luis Carlos Vendramin Júnior, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 21.851.714-2 (SSP/SP) e do CPF nº 180.613.988-00, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP, que se regerá em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem como objeto alterar o inciso IX da cláusula terceira do Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA RFB

Constituem compromissos da RFB:

...



IX – disponibilizar funcionalidade de consulta ao CPF por meio da interoperabilidade junto a Central de Informações do Registro Civil – CRC, administrada pela ARPEN-SP, com a seguinte estrutura:

a) parâmetros de entrada:

- 1) número de inscrição CPF;
- 2) nome;
- 3) nome da mãe;
- 4) data de nascimento;
- 5) número de matrícula de registro de nascimento, casamento e óbito;

b) parâmetros de saída:

- 1) número de inscrição no CPF;
- 2) data de inscrição ou da última operação de atualização;
- 3) situação cadastral;
- 4) nome;
- 5) data de nascimento;
- 6) sexo;
- 7) nome da mãe;
- 8) naturalidade (município/UF);
- 9) óbito (S/N) / ano de óbito;
- 10) estrangeiro (S/N);
- 11) nacionalidade;
- 12) residente no exterior (S/N);
- 13) nome do país, se residente no exterior;
- 14) código do país no exterior;



- 15) natureza da ocupação;
- 16) ocupação principal;
- 17) exercício da ocupação;
- 18) matrícula do registro civil (nascimento, casamento e óbito); e
- 19) relacionamentos de filiação (CPF's da filiação)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

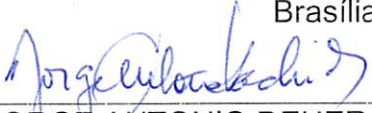
As demais cláusulas e condições do Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP, e do respectivo Primeiro Termo Aditivo celebrado em 26 de novembro de 2015, permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A RFB providenciará a publicação deste Segundo Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo as partícipes, foi lavrado o presente Segundo Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada conveniente.

Brasília - DF, 7 de julho de 2016.

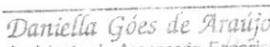

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

Secretário da Receita Federal do Brasil

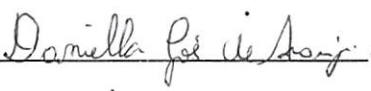

LUIS CARLOS VENDRAMIN JÚNIOR

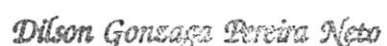
Presidente da Associação dos
Registradores de Pessoas Naturais do
Estado de São Paulo

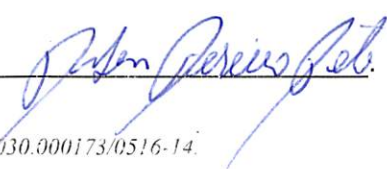
Testemunhas:


Daniella Góes de Araújo
Assistente da Assessoria Especial

1) Nome: _____

CPF: 609.933.405-04 e assinatura: 

2) Nome: 
Dilson Gonzaga Pereira Neto
Assistente / Assessoria Especial da RFB

CPF: 878.125.178-00 e assinatura: 

e-dossiês: 10030.000517/1114-18, 10030.000390/1115-18 e 10030.000173/0516-14





CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: UNIMED CENTRO OESTE PAULISTA CNPJ: 01.608.379/0001-80 ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Termo Aditivo Alteração nos valores de tabela; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: HOSPITAL SÃO JORGE CNPJ: 46.710.356/0001-10 ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Termo Aditivo Alteração nos valores de tabela; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: SÃO JOAQUIM HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA CNPJ: 50.486.188/0001-60 ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Termo Aditivo Alteração nos valores de tabela; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: HOSPITAL E MATER PRES PRUDENTE LTDA CNPJ: 55.358.188/0001-36 ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Termo Aditivo Alteração nos valores de tabela; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: HOSPITAL PADRE ALBINO CNPJ: 47.074.851/0008-19 ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Termo Aditivo Alteração nos valores de tabela; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: H.B.SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 07.179.361/0008-62 ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Termo Aditivo Alteração nos valores de tabela; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA VOTUPORANGA CNPJ: 72.957.814/0001-20 ESPÉCIE: Prestação de Serviços Assistenciais; OBJETO: Termo Aditivo Alteração nos valores de tabela; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

REPRESENTAÇÃO DE FILIAL GESTÃO DE PESSOAS VITÓRIA - ES

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: HOSPITAL PADRE MAXIMO; CNPJ: 27.443.803/0001-77; ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; OBJETO: Termo de Aditamento referente à negociação de valores e procedimentos do Programa de Assistência Médica Supletiva Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: SAO BERNARDO APART; CNPJ: 07.039.651/0001-34; ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; OBJETO: Termo de Aditamento referente à negociação de valores e procedimentos do Programa de Assistência Médica Supletiva Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: LABORATORIO PRETTI; CNPJ: 27.725.605/0001-04; ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; OBJETO: Termo de Aditamento referente à negociação de valores e procedimentos do Programa de Assistência Médica Supletiva Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: LABORATORIO HENRIQUE TOMMASI NETTO; CNPJ: 28.133.312/0001-92; ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; OBJETO: Termo de Aditamento referente à negociação de valores e procedimentos do Programa de Assistência Médica Supletiva Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: BIOCLINICO LABORATORIO ANALISES CLINICAS; CNPJ: 39.357.553/0001-31; ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; OBJETO: Termo de Aditamento referente à negociação de valores e procedimentos do Programa de Assistência Médica Supletiva Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: LABORATORIO BIOCLINICO; CNPJ: 30.538.243/0001-49; ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; OBJETO: Termo de Aditamento referente à negociação de valores e procedimentos do Programa de Assistência Médica Supletiva Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONTRATADO: FRILAB; CNPJ: 68.665.868/0001-44 ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; OBJETO: Termo de Aditamento referente à negociação de valores e procedimentos do Programa de Assistência Médica Supletiva Saúde CAIXA; MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.

CASA DA MOEDA DO BRASIL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 18750.001122/2016-71; Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de prestação de serviço de curso de aprendizagem complementar, no valor global de R\$ 64.641,35 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos); Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET, CNPJ: 42.126.366/0001-14; Justificativa: Trata-se de contratação de prestação de serviço de curso de aprendizagem complementar com o objetivo de concluir a carga horária teórica obrigatória de 400 horas do curso de jovens aprendizes da CMB, em consonância com o artigo 430 da CLT; Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Declaração de Inexigibilidade: em 08/07/2016, por Vagner de Souza Luciano, Diretor de Gestão; Ratificação: em 08/07/2016, pela Diretoria Executiva da Casa da Moeda do Brasil.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, doravante denominada Instituição de Ensino; e Casa da Moeda do Brasil - CMB, doravante denominada Concedente. Objeto: o presente termo de convênio estabelece a concessão de estágios obrigatórios, ou não obrigatórios, em conformidade com a Lei 11.788/08, conforme consta do processo nº 2322/15; assinado em 23/06/16; com prazo de vigência até 23/06/21; Assinam: pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Eduardo Mendes Callado - Vice - Reitor; pela CMB: Vagner de Souza Luciano e Jehovah de Araújo Silva Junior - Diretores Vice - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016 - SRP

A Casa da Moeda do Brasil - CMB comunica que realizará a seguinte licitação:

- Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 0045/2016 - Futura e Eventual Aquisição de Insumos para impressora Inkjet, no dia 22 de julho de 2016 às 09:00 horas.

O Edital encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:

www.casadamoceda.gov.br
E-mail: mfilho@cmb.gov.br c/c monica.mouro@cmb.gov.br
Telefone: (21) 2184-2349 / (21) 2184-2284

MARCOS JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No extrato da Ata de Registro de Preços nº 0071/16; para aquisição de cintas de papel para ódulas; processo nº 0172/15; celebrado com S A Silva Sin Import Me; CNPJ nº 05.963.337/0001-18; publicado no diário oficial da união em 07/07/16, seção 3, página 85, onde se lê: assinado em 29/06/16, leia-se: 28/06/16.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016 - UASG 170479

Nº Processo: 15169000076201665 - Objeto: Empenho ordinário para prestação contínua e ininterrupta pelo SERPRO ao CARF dos serviços de produção, modelagem e sustentação dos processos estratégicos do CARF, período de 11/05 a 19/05/2016. RECONHECIMENTO DE PASSIVO MACROFUNÇÃO 021140. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Dispensa em 08/07/2016. MARCELO NASCIMENTO ARAUJO. Sec. Exce do Carf. Ratificação em 08/07/2016. CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO. Presidente do Carf. Valor Global: R\$ 135.568,77. CNPJ CONTRATADA : 33.683.111/0001-07 SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDEAC - 11/07/2016) 170531-00001-2016NE000003

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO UNIDADE REGIONAL PARA SERVIÇO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, LOGÍSTICA E COMERCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA Nº 7/2016

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência DATAPREV torna público que a Concorrência 007/2016 cujo objeto é a Alienação, por venda, do imóvel da Dataprev Pará, localizado na Avenida Duque de Caxias, 1364, Marco, foi considerada deserta por não comparecerem licitantes interessados na sessão pública de abertura da mesma, ocorrida em 05/07/2016.

Belém-PA, 8 de julho de 2016
LUIZ FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
FALCÃO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

UNIDADE REGIONAL RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2016 - UASG 335018

Nº Processo: 4411700008201529 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de os serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, com reposição de peças, dos Sistemas Eletroeletrônicos e Mecânicos de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio do prédio da Unidade da Dataprev da Paraíba, de acordo com o especificado no Termo de Referência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 12/07/2016 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Apodi, 2150, 4/5 Andar, Ed. Previdência Social, Tirol NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/335018-05-38-2016. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/07/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo encontra-se disponível aos interessados no site www.comprasgovernamentais.gov.br

GUILHERME ALVES SILVA MOREIRA
Pregoeiro

(SIDEAC - 11/07/2016) 238014-07048-2016NE014216

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

A Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, torna público a SUSPENSÃO da Concorrência nº 01/2016, até a manifestação conclusiva do Tribunal de Contas da União, na representação sob o nº TC 020.036/2016-7.

EUCLIDES RENATO DEPONTI
Diretor de Pessoas e Logística

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. NATUREZA: Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado, em 8 de abril de 2015, entre a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP), objetivando a ampliação dos serviços gratuitos relativos ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).
2. OBJETO: alterar o inciso IX da cláusula terceira do Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP.
3. DATA DA ASSINATURA: 7 de julho de 2016.
4. NOME DO SIGNATÁRIO: pela RFB, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, o senhor Jorge Antonio Deher Rachid, CPF nº 637.985.907-10, Secretário da RFB, e pela ARPEN-SP, CNPJ nº 00.679.163/0001-42, o senhor Luis Carlos Vendramin Júnior, CPF nº 180.613.988-00, Presidente da ARPEN-SP.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2016 - UASG 170192

Número do Contrato: 9/2007. Nº Processo: 17108000161200794. DISPENSA Nº 27/2007. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CPF Contratado: 13804847153. Contratado: JOAO BATISTA RIBEIRO - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, indicação da Dotação Orçamentária, indicação do representante da Locatária e a indicação da Nota de Empenho por onde correrão as despesas do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 8245/91 e demais cláusulas e condições contratuais. Vigência: 10/07/2016 a 09/07/2017. Valor Total: R\$62.618,28. Fonte: 150251030 - 2016NE00095. Data de Assinatura: 08/07/2016.

(SICON - 11/07/2016) 170010-00001-2016NE000001



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

OFÍCIO nº 1.095/2019 – GABINETE/RFB

Brasília, 17 de julho de 2019.

Ao Senhor

Luis Carlos Mendramin Júnior

Presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de SP (ARPEN/SP)

Praça João Mendes, 52, Conj. 1102, 11º andar, Centro

Cep 01501-000 – São Paulo/SP

Assunto: Encaminha uma via assinada do 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN/SP. e-Dossiê RFB nº 10030.000517/1114-18.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Senhoria, assinada pelo Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, uma via original do 3º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015, entre a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Associação dos Reguladores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN/SP), objetivando a ampliação dos serviços gratuitos relativos ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
2. Por oportuno, encaminho a publicação do referido Convênio, por meio de extrato, no Diário Oficial da União de 15/7/19, Seção 3, página 47, conforme compromisso avençado na cláusula terceira.
3. Por fim, informo que a Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros (Cocad) é a unidade da RFB responsável pelo gerenciamento das atividades relativas à implementação do Convênio. Está localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º andar, sala 852, Brasília, DF, e pode ser contatada pelos telefones (61) 2021-5828 e 2021-5829.

Atenciosamente,

Assinatura digital

MIRIAN TAKADA

Chefe de Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Substituta

Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF

<http://rfb.gov.br/>



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MIRIAN TAKADA em 17/07/2019 20:31:00.

Documento autenticado digitalmente por MIRIAN TAKADA em 17/07/2019.

Documento assinado digitalmente por: MIRIAN TAKADA em 17/07/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por TANIA DE FATIMA PEREIRA NUNES em 18/07/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.0719.15401.LRKT

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

E523C4F5E36B118544B9F7D53338FDE773D0E6046555720C4367087C22037B4A

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP), objetivando a ampliação dos serviços gratuitos relativos ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Economia, doravante denominada **RFB**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil, senhor João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 3.321.808 (SSP/DF) e do CPF nº 854.911.107-44, com fulcro na competência que lhe foi delegada pela Portaria RFB nº 379, de 21 de fevereiro de 2019, publicada na página 22 da Seção 1 do Diário Oficial da União de 27 de fevereiro de 2019, e a **ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **ARPEN-SP**, inscrita no CNPJ nº 00.679.163/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, senhor Luis Carlos Vendramin Júnior, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 21.851.714-2 (SSP/SP) e do CPF nº 180.613.988-00, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e no Provimento nº 46 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP, que se regerá em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Terceiro Termo Aditivo tem como objeto alterar os parágrafos terceiro e quarto da cláusula primeira, os incisos V e VI da cláusula terceira, e o inciso VIII da cláusula quarta do Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP, que passam a vigorar com a seguinte redação:



“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

...

Parágrafo Terceiro – Caberão à RFB os custos de acesso às suas bases de dados, nas operações realizadas pelas Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais que aderirem ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP, até o limite mensal de 15.000 acessos à funcionalidade de consulta e de 253.854 acessos às funcionalidades de inscrição, alteração e cancelamento, sendo garantida a plena disponibilização dos acessos até os limites estabelecidos neste parágrafo.

Parágrafo Quarto – As serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais que aderirem ao Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP somente realizarão os serviços relativos ao CPF de:

I – inscrição, se efetivada no mesmo ato do registro de nascimento; e

II – alteração de dados cadastrais, se efetivada no mesmo ato do registro de casamento.

...

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA RFB

...

V - disponibilizar às Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais acesso ao Cadastro CPF, via webservice ou por outro meio menos oneroso, para efetivação dos atendimentos de serviços relativos a este Convênio;

VI - manter em funcionamento os mecanismos de conexão de acesso à rede Serpro ou à de outro prestador de serviço de tecnologia da informação, sem ônus para a ARPEN/SP e para as Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais que aderirem ao Convênio;

...

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARPEN-SP

...

VIII – observar as normas pertinentes à segurança da informação editadas pela RFB.”



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Convênio celebrado em 8 de abril de 2015 entre a RFB e a ARPEN-SP, do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 26 de novembro de 2015 e do Segundo Termo Aditivo celebrado em 7 de julho de 2016 permanecem inalteradas e em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A RFB providenciará a publicação deste Terceiro Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo as partes, foi lavrado o presente Terceiro Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada conveniente.

Brasília-DF, 3 de julho de 2019.

João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva
Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil

Luis Carlos Vendramin Júnior
Presidente da ARPEN-SP

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

Dilson Gonçalves Pereira Neto
Assistente / Assessoria Especial da RFB

CPF: 978 . 275 . 178 - 00 e assinatura: _____

2) Nome: TÂNIA DE F. P. NUNES

CPF: 247 . 599 . 881 - 49 e assinatura: _____

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/07/2019 | Edição: 134 | Seção: 3 | Página: 47

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. NATUREZA: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado 08 de abril de 2015 entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP).

2. OBJETO: a ampliação dos serviços gratuitos relativos ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3. DATA DA ASSINATURA: 3 de julho de 2019.

4. NOME DO SIGNATÁRIO: pela RFB, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, o Senhor João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva, CPF nº 854.911.107-44, Subsecretário-Geral da RFB, pela ARPEN-SP, CNPJ nº 00.679.163/0001-42, o Senhor Luis Carlos Vendramin Júnior, CPF nº 180.613.988-00, Presidente da ARPEN-SP.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.
